

DECRETO MUNICIPAL Nº 001/2021-GP.

**DISPÕE SOBRE: ESTABELECE HORÁRIO
DE EXPEDIENTE FUNCIONAL DAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS
ADMINISTRATIVAS NO ÂMBITO DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE
SOSSEGO/PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SOSSEGO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, amparado no estatuído pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica Municipal, CLT e, nos demais normativos regentes da espécie;

CONSIDERANDO que o Administrador Público está, obrigatoriamente, condicionado aos normativos legais, mesmo que circunstancialmente, sob pena de responder pelos atos e procedimentos praticados em desacordo aos termos da legislação pertinente em vigor;

CONSIDERANDO o regramento do Regime Jurídico adotado pelo Município, qual seja, o da CLT-Consolidação da Leis do Trabalho(Decreto-Lei nº 5.452/1943) e suas alterações posteriores em vigor, principalmente, a teor do estabelecido pelo art. 58, c/c a legislação municipal que trata dos planos de cargos e remunerações integrantes da estrutura administrativa e organizacional deste Poder Executivo;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustamento do expediente funcional das repartições prestadoras de serviços ao público externo, bem como dos serviços administrativos internos;

CONSIDERANDO ainda, o reduzido número de pessoal, principalmente, os operadores dos serviços básicos e essenciais ao pronto atendimento administrativo das repartições públicas integrantes da estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - DETERMINAR, o cumprimento, rigorosamente, da carga horária a que estão submetidos todos os empregados públicos integrantes do quadro de pessoal da estrutura administrativa e organizacional do Poder Executivo Municipal de Sossego/PB, incluindo-se, os prestadores de serviços de qualquer natureza, por qualquer vínculo, respeitando-se, cada categoria funcional/profissional regulada por lei própria.

Art. 2º - O expediente funcionamento das repartições públicas integrantes da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, passará a ser de 08(Oito) horas diárias, com descanso regulamentar de 02(duas) horas, compreendendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, até ulterior deliberação.

Art. 3º - DELEGAR COMPETÊNCIA E PODERES, aos Secretários, conjuntamente com os Chefes imediatos dos organismos públicos municipais para procederem os ajustes eventuais adstritos ao funcionamento das repartições públicas, em cumprimento ao estabelecido pelos artigos 1º e 2º deste Decreto, especificamente, quanto aos serviços e categorias funcionais, que por sua natureza e fim, as atividades funcionais requer regime de horário corrido e/ou de plantão, mediante escalas, as quais, serão de responsabilidade dos titulares das Pastas e Chefes imediatos, respectivamente, obedecendo-se os normativos legais reguladores de cada categoria.

Art. 4º - Todas as repartições públicas prestadoras de serviços na sedada da Prefeitura Municipal de Sossego/PB, funcionarão ao público em regime de horário corrido das 07h00min às 12h00min e, internamente, das 14h00min às 17h00min, no que comportar as atividades fins a que se destina cada uma.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6 - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Sossego-PB, em 08 de janeiro de 2021.


Lusineide Oliveira Lima Almeida
Prefeita